



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 109 DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1206 de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 135.905,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS E NOVECENTOS E CINCO REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor de acordo com o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE AGOSTO DE 2007.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<u>ANULAR</u>				
20.03.13.392.0010.2.056				2.000,00
	3.3.90.31	00		2.000,00
20.07.04.122.0003.2.057				2.500,00
	3.3.90.36	00		2.500,00
20.09.04.123.0003.2.036				43.775,00
	3.1.90.11			42.775,00
	3.3.90.31	00		1.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				6.000,00
	3.3.50.43	00		5.000,00
	3.3.90.32	00		1.000,00
20.11.27.812.0019.1.010				600,00
	4.4.90.51	00		600,00
20.11.12.361.0006.2.072				20.630,00
	4.4.90.52	15		20.630,00
20.12.04.451.0011.2.032				12.000,00
	4.4.90.52	00		4.000,00
	3.3.90.39	00		8.000,00
20.13.04.452.0011.2.035				28.000,00
	3.3.90.39	00		20.000,00
	3.3.90.30	00		8.000,00
20.16.17.512.0005.2.034				1.100,00
	3.3.90.30	00		200,00
	4.4.90.51	00		900,00
20.16.17.512.0005.2.034				6.850,00
	4.4.90.51	99		6.850,00
20.16.17.451.0005.1.021				8.450,00
	4.4.90.51	99		8.450,00
20.16.17.451.0005.1.014				4.000,00
	4.4.90.51	99		4.000,00
TOTAL				135.905,00

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.028			3.850,00	
	3.3.90.14	00	3.300,00	19
	3.1.90.16	00	550,00	16
20.03.13.392.0010.2.056			2.960,00	
	3.1.90.16	00	960,00	44
	3.3.90.36	00	2.000,00	52
20.06.04.121.0003.2.031			605,00	
	3.3.90.14	00	605,00	88
20.07.04.122.0003.2.057			14.300,00	
	3.1.90.16	00	14.300,00	101
20.08.04.128.0008.2.055			2.720,00	
	3.3.90.39	00	2.500,00	141
	3.3.90.14	00	220,00	137
20.09.04.123.0003.2.036			1.000,00	
	3.3.90.30	00	1.000,00	161
20.11.12.365.0006.2.009			7.870,00	
	3.1.90.16	00	7.870,00	239
20.11.27.812.0019.2.010			600,00	
	3.3.90.39	00	600,00	254
20.11.12.361.0006.2.072			18.330,00	
	3.1.90.16	00	12.330,00	266
	3.3.90.39	00	3.000,00	282
	3.3.90.30	00	3.000,00	274
20.11.12.361.0006.2.072			20.630,00	
	3.1.90.16	15	20.630,00	267
20.12.04.451.0011.2.032			2.290,00	
	3.3.90.39	00	2.290,00	304
20.13.04.452.0011.2.033			40.000,00	
	3.3.90.39	00	40.000,00	332
20.16.17.512.0005.2.034			1.100,00	
	3.3.90.39	00	900,00	368
	4.4.90.52	00	200,00	372
20.16.17.512.0005.2.034			19.300,00	
	3.3.90.39	99	19.300,00	369
20.19.18.541.0020.2.024			350,00	
	3.1.90.16	00	350,00	396
TOTAL			135.905,00	135.905,00